



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Aprovado em 1ª única discussão

por unanimidade
dos presentes

Sala das sessões 10 08 2017
[Assinatura]

Secretario

REQUERIMENTO Nº 030/2017

Requeiro à Mesa, no uso de minhas atribuições prescritas no artigo 163 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **que seja encaminhado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de que viabilize a confecção de Projeto de Lei com vistas a atualizar a legislação municipal referente ao funcionamento, composição, organização e eleição do Conselho Tutelar, com isso compatibilizando a legislação municipal aos novos ditames traçados com o advento da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, o fazendo, preferencialmente, se assim entender oportuno e conveniente, nos termos da minuta de projeto de lei em anexo, que ora submeto à apreciação do Poder Executivo como paradigma.**

Na oportunidade, mesmo tratando-se de propositura de iniciativa concorrente, requeiro a atuação comissiva do Exmº. Sr. Prefeito Rolph Eber Casale Júnior, haja vista que só o mesmo poderá disciplinar integralmente a legislação municipal, inclusive do ponto de vista de vencimentos dos Conselheiros e garantias trabalhistas, evitando assim que exista mais de uma lei tratando sobre o tema em sede municipal, o que é contraproducente e fomenta divergências indesejadas de hermenêutica.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente propositura, dê-se ciência ao Exmº. Sr. Prefeito de Belém de Maria e aos Conselheiros Tutelares.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é de fundamental importância para garantir a atualização da legislação específica em sede municipal e, reflexivamente, possibilitar aos Conselheiros Tutelares uma legislação mais completa e de ampla disciplina, sobretudo no que diz respeito aos direitos dos mesmos e as normas afetas à eleição.

Neste sentido, pretendendo fomentar a confecção de uma lei concisa, objetiva e única que discipline a tão relevante classe, submeto à apreciação do Prefeito uma minuta de Projeto de Lei de minha autoria, que confere à legislação municipal uma perfeita subsunção aos novos regramentos traçados pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A inovação legislativa para adequação à realidade legal de âmbito nacional é exigência de segurança e garantia dos Conselheiros tutelares, sendo operacionalizada, consoante minuta anexa, com amplitude, possibilitando assim o recebimento de melhorias pelo Executivo e, ao

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

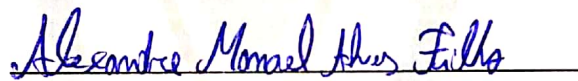
CNPJ: 08.653.610/0001-04

final, redundando na apresentação de projeto de lei completo e atualizado, o que é nossa intenção primeira.

Neste sentido, considerando a inexorável necessidade de atualização normativa e tendo em mente a relevância do Conselho Tutelar e do múnus desempenhado por seus profissionais, nada mais justo que outorgar aos nossos conselheiros uma disciplina jurídica que garanta o pleno e fiel desempenho de suas atribuições e traga segurança ao procedimento de eleição, além de estabelecer critérios mínimos de investidura, observando o melhor interesse público, a eficiência dos serviços desempenhados e, sobretudo, a moralidade administrativa no pleito eleitoral.

Demonstrados os motivos que ensejam o presente requerimento, aguardo a aprovação unânime dos nobres pares.

Belém de Maria (PE), 10 de agosto de 2017.



ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO

Vereador Requerente